



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº046/2015

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.027/2013

Parecer Técnico nº: 438.000.001/2015 – GELPE/COIND/SULAM

Interessado: SANTA ALICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 01.588.474/0001-69

Endereço: SETOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUADRA 01, LOTE 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 E 52, PARTE C, CEILÂNDIA/DF.

Atividade Licenciada: USINA DOSADORA DE CONCRETO E FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO.

Prazo de Validade: 5 (CINCO) ANOS

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
6. As condicionantes da Licença de Operação nº 046/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 438.000.001/2015 – GELPE/COIND/SULAM, às folhas 353 a 359.
7. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta licença autoriza o funcionamento das atividades de Dosadora de Concreto e Fabricação de Pré-moldados de Concreto;
2. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os projetos das fossas do empreendimento, a outorga para captação de água e o CNPJ atualizado;
3. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, complementação do PCA, contemplando:
 - i. Os impactos ambientais das atividades;
 - ii. As medidas mitigadoras dos impactos causados;
 - iii. Os resíduos sólidos gerados e a destinação ou tratamento dos mesmos;
 - iv. Planta do empreendimento em tamanho e escalas apropriados.
4. Apresentar, semestralmente, comprovantes de manutenção dos filtros de manga dos silos de cimento;
5. Dado o lançamento da água excedente do pátio na rede de águas pluviais, apresentar, semestralmente, laudo de análises de água após passagem pelas caixas decantadoras, bem como da caixa separadora de água e óleo (SAO) do ponto de abastecimento, de acordo com o art. 16-I da CONAMA 430/2011, contemplando no mínimo:
 - i. Sólidos sedimentáveis (teste de 1h em cone *Imhoff*);
 - ii. Sólidos suspensos;

- iii. Sólidos totais;
 - iv. ph;
 - v. Óleos e graxas.
6. Apresentar, semestralmente, laudo de análises de água após passagem pela caixa separadora de água e óleo (SAO) do ponto de abastecimento, de acordo com o Anexo 5 da Instrução nº 213/2013 do IBRAM;
 7. Realizar manutenção periódica nos aspersores das baias de agregados;
 8. Adequar o terminal corta chama no respiro do tanque conforme Norma ABNT/NBR 13.783 item 8.2.2 ("Não é permitido instalar na extremidade do respiro conexões curvas do tipo cotovelo ou TÊS; 8.2.2.2 – O ponto extremo da tubulação de respiro deve ficar no mínimo a 1,50 m de raio esférico de qualquer edificação (...) e a uma altura mínima de 3,70 m da pavimentação");
 9. Apresentar, em 60 (sessenta) dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólido – PGRS, conforme estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contendo no mínimo:
 - i. Descrição do empreendimento ou atividade;
 - ii. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, identificando o depósito de resíduos e os resíduos alocados, e incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
 - iii. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
 - iv. Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
 - v. Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
 - vi. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
 - vii. Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e à reutilização e reciclagem;
 - viii. Ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31;
 - ix. Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos.



10. Todos os aditivos e insumos utilizados no processo deverão estar armazenados em locais apropriados, em bacia de contenção e cobertos;
11. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
12. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
13. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 08 de DEZEMBRO de 2015



JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 10 de Dezembro de 2015.

(ASSINATURA)

(NOME POR EXTENSO)

CONFIDENCIAL

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)